



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35.112 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 275/81

ATUALIZA OS VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DE
FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam atualizados os vencimentos mensais do Quadro Geral de Funcionários do Município de Frei Inocência, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1.981, até o próximo reajuste salarial do país no ano seguinte, desta forma:

<u>QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS</u>			
01 - Gabinete da Presidência e Secretaria da Câmara			
Diretor Secretário	de @	\$14.458,00	para @\$22.000,00
Oficial Administrativo	"	13.536,00	" 20.000,00
02 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA			
Secret. do Gabinete	"	16.085,00	" 23.321,00
Aux. Secretaria	"	17.550,00	" 25.446,00
Sec. Da Junta do Serviço Mil.	"	8.464,80	" 11.928,00
Assistente NAOF.	"	8.464,80	" 11.928,00
Encarregado do SIRP	"	9.400,00	" 13.630,00
Motorista	"	13.236,00	" 19.190,00
Zelador	"	9.165,00	" 13.289,00
Contínuos	"	8.464,80(cada)	" 11.928,00(cada)
03 - SETOR FAZENDÁRIO E CONTÁBIL			
Chefe Serv. Fazenda	"	14.458,00	" 20.963,00
Auxilia SIAT	"	16.085,00	" 23.321,00
Aux. Contabilidade	"	17.550,00	" 25.446,00
<i>Fiscal</i>	"	<i>11.200,00</i>	<i>16.239,00</i>
04 - SETOR DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA			
Sup. Munic. Merenda Escolar	"	8.464,80	" 11.928,00
Sup. Munic. MOBREAL	"	8.464,80	" 11.928,00
Profas. Rurais c/ habilitação	"	8.464,80Cada	" 11.928,00cada
Profes. Rurais s/ habilitação	"	6,772,00 cada	" 9.543,00 cada
Téc. Promunicípio	"	8.464,80	" 11.928,00
Serventes Escoales	"	2.500,00 cada	" 3.600,00
Pensionistas	"	4.732,00 cada	" 6.680,00 cada
Orientadora 2º Grau	"	14.458,00	" 20.963,00
Supervisora 2º Grau	"	14.458,00	" 20.963,00
Diretor E.M.2º Grau	"	24.437,00	" 35.432,00

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35.112 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação

Secret. E, M. 2º Grau	de	@\$10.182,00	para	@\$14.763,00
Profºs. 2º Grau	"	237,00h/aula	"	343,60
Aux. Biblioteca	"	8.464,80	"	11.928,00
Aux. Posto Médico	"	8.464,80	"	11.928,00
05 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS				
Enc. Matadouro	"	9.367,00	"	13.582,00
Enc. Insp. Abate	"	8.464,80	"	11.928,00
06 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM				
Enc. Serviços e Obras	"	11.200,00	"	16.239,00
Enc. Almoxarifado	"	14.458,00	"	20.963,00
Carpinteiro	"	11.200,00	"	16.239,00
Mecânico	"	22.400,00	"	32.478,00
Operador Máquina	"	20.364,00	"	29.525,00
Aux. Motoniveladora	"	16.291,00	"	23.620,00
Motorista	"	13.236,00	"	19.190,00

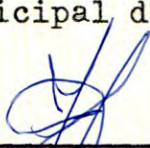
Art. 2º - O Chefe do Serviço de Fazenda perceberá uma Comissão líquida correspondente a 20% (vinte por cento) de gratificação ' ' por Riscos e Perdas, do seu vencimento bruto.


ART. 3º - O pessoal operário terá o seu vencimento majorado na proporção idêntica ao aumento do salário - mínimo regional vigente.

ART. 4º - O professorado Municipal da Zona Rural, não habilitado terá seu vencimento reajustado na base de 80% (oitenta por cento) do salário-mínimo vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o necessário Crédito Suplementar observando o disposto nos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente ' Lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1.981.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 30 de novembro de 1.981:


Tereza dos Anjos Vieira- Aux. Secretaria


José Pedro da Silva - Prefeito Municipal.